PARECER Nº 1993/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 17/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa facultar o desembarque dos passageiros usuários do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros fora dos pontos de parada após às 22:00 horas.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "a fim de adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como para utilizar a nomenclatura prevista na Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e ainda suprimir sanção de cassação do alvará de funcionamento que não se aplica à espécie".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/12/2017

Jair Tatto - PT - Presidente

Isac Félix (PR) - Relator

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.